



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 . 2 0 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Suplementar, no valor de NCR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento Vigente:-

DIVISÃO DE OBRAS

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.1.0.9.4 Obras Públicas 80.000,00

DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTOS

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.2.0.9.1 Material de Consumo 10.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nêsse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1968.

JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA - PREFEITO 131